



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.16.345/2024**

**“ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR – 2022/2024, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Considerando** o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

**Considerando** a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE – determinando em suas metas a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº 104, de 29 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de São Mateus – ES – e em cumprimento às metas, 1. Educação Infantil, 2. Ensino Fundamental e 4. Ensino Médio, que determinam a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.3994/96 – LDBEN – que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.345/2024

preconiza o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA), Lei nº 8.069/1990, que preconiza a garantia de direitos às crianças e adolescentes;

**Considerando** a Plataforma Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o intuito de permitir ao Poder Público o registro e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e o acionamento dos serviços públicos de saúde e assistência social para garantir o acesso e permanência na escola;

**Considerando** o processo administrativo nº 12.141/2024 de 23/05/2024.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica alterado o Decreto nº 15.140/2023 que "Alterou a Composição do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar - 2022/2024, do Município de São Mateus – ES, e dá outras providencias".

**Art. 2º -** O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar no Município de São Mateus – ES e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculados em estabelecimentos de ensino regulares.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.345/2024

**Art. 3º** O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, segmentos e representantes:

I – **Gestor Político:** Simone Alves Casini – Secretária Municipal de Educação;

II – **Coordenadora Operacional:** Valéria Gabriela Fosch – Coordenação da Busca Ativa Escolar;

III – **Supervisores Institucionais:**

a) Wagner da Conceição dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Juberli Pestana Quarteza – Secretaria Municipal de Saúde;

c) Fabio Átila Cardoso Moraes – Seção de Gestão de Dados – Secretaria Municipal de Educação;

d) José Luiz Viana Nery – Seção de Gestão de Dados – Coordenação do Censo Escolar e Programa Auxílio Brasil – Secretaria Municipal de Educação;

e) Rosângela Piedade Bueno – Seção de Inspeção Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

f) Ubiratan Bomfante dos Santos – Seção de Gestão de Dados – Secretaria Municipal de Educação.

IV – **Técnicos Verificadores:**

a) Lessenilda de Paula Silveira Rodrigues – Conselho Tutelar;

b) Zilmara Almeida – Conselho Tutelar;

c) Elivania Rodrigues de Abreu Oliveira – Assistente Social – Seção de Educação Especial Multiprofissional – Secretaria Municipal de Educação;

d) Fernanda Lirio Sant'anna Facco – Assistente Social – Seção de Educação Especial Multiprofissional – Secretaria Municipal de Educação;

e) Janilza Dias Moreira – Seção de Gestão Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação;

f) Karla Rigoni Bortolotti – Seção de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação;

g) Rosanni Machado da Costa – Seção de Gestão Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação;

h) Simone Vieira Vóss Silva – Seção de Gestão Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.345/2024

i) Vitor Eduardo Mendes de Oliveira – Seção de Educação do Campo e Quilombola – Secretaria Municipal de Educação.

**V – Agentes Comunitários:**

- a) Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus-ES;
- b) Todos os Diretores Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

**VI – Demais Colaboradores:**

**a) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

**Titular:** Flávia Ravache Carvalho Ferreira

**Suplente:** -

**b) Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)**

**Titular:** Augusto Albino Sátiro

**Suplente:** -

**c) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDISAM)**

**Titular:** Bernadete de Paula Carlott

**Suplente:** Thayanne Gaia Marinho

**d) Representantes do Conselho Municipal de Educação de São Mateus – ES**

**Titular:** Rosemary Nobre Pinheiro

**Suplente:** Fabiane Santiago de Arruda

**e) Representantes da Câmara Municipal de São Mateus – ES**

**Titular:** Cristiano de Jesus da Silva

**Suplente:** Luciete de Oliveira Cerqueira

**Art. 4º** - As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do "Sistema Busca Ativa Escolar" disponível no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.345/2024

**Art. 5º** - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

**Art. 6º** - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar **não** serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

**Art. 7º** - Revogam as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

